

**SINDEC
EMACÇÃO**
A FORÇA DO COMERCÁRIO



TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

Processo no Ministério do Trabalho nº 46218.002292/2012-12

Número da Solicitação: MR008119/2012

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.832.880/0001-80, neste ato representado por seu Tesoureiro, Sr. LUIS CARLOS SILVA BARBOSA;

e

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO ESTADO DO RS, CNPJ n. 89.948.905/0001-00, neste ato representado por seu Procurador, Sr. ANTONIO JOB BARRETO; celebram o presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012 e a data-base da categoria em 1º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Porto Alegre/RS**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

A cláusula terceira da presente Convenção Coletiva passa a ter a seguinte redação: "Os salários normativos da categoria, a partir de **1º-11-2011** vigorarão com os seguintes valores:

a) empregados em geral → R\$ 753,00 (setecentos e cinquenta e três reais);

b) empregados ocupados em serviço de limpeza → R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);

c) empregados que exerçam a função de "office-boy" → R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais);

Item único - Fica estabelecido que a partir de **1º-01-2012** vigorarão com os seguintes valores o salário normativo dos **empregados ocupados em serviço de limpeza ou que exerçam a função de "office-boy"** → R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais)."

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

Tesoureiro

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE

ANTONIO JOB BARRETO

Procurador

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO ESTADO DO RS

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.